



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.477, DE 26 DE MARÇO DE 2003

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2003, e dá outras providências)

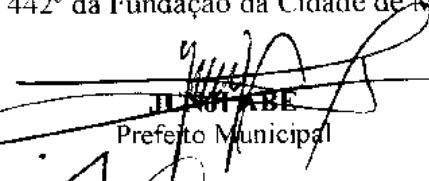
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Para o exercício de 2003, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2002, será de 9,9% (nove vírgula nove por cento), extensivo aos proventos da inatividade e pensionistas.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

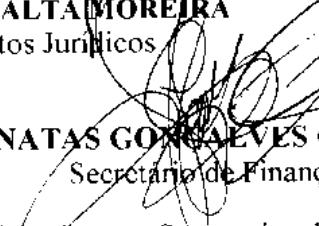
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 26 de março de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNITABE
Prefeito Municipal


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração


JONATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.